

LEI N° 046, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1949.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários do Município ficam elevados nos termos desta lei.~~

~~Art. 2º - Os padrões de vencimentos com designação alfabética, são relacionados na tabela anexa, parte integrante desta lei.~~

~~Art. 3º - Fica reclassificada a Função Gratificada de Secretário, criada pela Lei n° 1, de 24 de janeiro de 1948, em Cr\$ 250,00 - duzentos e cinquenta cruzeiros mensais.~~

~~Art. 4º - Os vencimentos estipulados nesta lei serão pagos a partir de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 17 de dezembro de 1949.

~~EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.